1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº1064/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para os exercícios de 2017 a 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º**. Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsidio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a iniciar-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2017 e finalizar-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
- **Art. 2º**. O Subsidio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jataizinho é fixado em parcela única nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- II Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III Secretários Municipais: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- § 1º. Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, deste artigo, farão jus, nos termos de legislação municipal:
 - I ao décimo terceiro vencimento;
 - II a trinta dias de férias anuais remuneradas.
- **Art. 3º**. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados anualmente no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou outro que o substitua, do período apurado de janeiro a dezembro do ano anterior.
- § 1º. Para os efeitos desta Lei, será rigorosamente observado o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com os limites estabelecidos pela Constituição Federal.
- § 2°. A revisão prevista no *caput* dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.
 - § 3°. A primeira revisão dos subsídios se dará em janeiro de 2018.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

ELIO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574 e-mail: jataizinho@p-jataizinho.pr.gov.br